



Estado de Rondônia  
Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	112/2026
SECRETARIA DEMANDANTE	SEMAD

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>PAGAMENTO DAS TAXAS DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - (CAU/RO), REF. AO EXERCÍCIO DE 2026.</b>

### **1 – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE (Art. 72 da Lei 14.133/21)**

Nesta data, verificou-se que o presente processo de Contratação Direta se encontra devidamente instruído, contendo os elementos essenciais exigidos por lei, conforme atestado pelas unidades competentes:

**2- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (Inciso I):** elaborado pela Secretaria demandante, contendo a fundamentação da necessidade da contratação;

**3- ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Incisos II e VII):** Conforme dados apurados pela secretaria demandante, a estimativa de despesa para o exercício de **2026** foi elaborada com base nos valores executados no exercício anterior, considerando a média histórica de registros efetuados, acrescida de percentual de correção preventiva destinado a absorver eventuais variações inflacionárias e ajustes nos valores das taxas.

Quanto à composição dos preços, estes decorrem do quantitativo de **Registros de Responsabilidade Técnica (RRT)** a serem formalizados ao longo do exercício, calculados de acordo com os valores das taxas fixadas pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO)**, conforme normativos e tabelas oficiais vigentes, não havendo formação de preços por livre concorrência, em razão da competência legal exclusiva do referido Conselho.

**4- REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO (Inciso V):** verificada pelo Agente de Contratação Direta, que comprovou o atendimento aos requisitos de qualificação mínima da contratada;

**5- PARECER DO CONTROLE INTERNO e PARECER JURÍDICO (Inciso III):** A Controladoria Geral do Município, mediante o **Parecer/Manifestação ID nº 1467481**, analisou a instrução processual e atestou a regularidade formal dos autos, recomendando o prosseguimento. Por sua vez, a **Procuradoria Jurídica**, com base na instrução técnica e no aval do Controle Interno, emitiu o **Parecer Jurídico nº 20/2026**, opinando favoravelmente pela legalidade da contratação direta

**6- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Inciso IV):** Demonstrada nos autos, a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual pela unidade financeira competente.

### **7 – DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - (Inciso VI)**

**7.1.** Com base na instrução processual e no exercício das atribuições legais, o gestor da Secretaria demandante **DECLARA e ATESTA a inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.





**Estado de Rondônia**  
**Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**

**7.2.** A contratação do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO)** justifica-se pela sua **competência legal exclusiva** para a emissão, registro e arrecadação das taxas referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme disposto na Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e institui o CAU/BR e seus Conselhos Regionais.

**8– DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 72, VIII)**

**8.1.** O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e acolhendo as justificativas técnicas e o Parecer Jurídico favorável:

**8.2. RATIFICA** o ato de declaração de Inexigibilidade de Licitação e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento administrativo em epígrafe;

**8.3. AUTORIZA** a contratação da(s) empresa(s) qualificada(s);

**8.4. DETERMINA** a publicação do ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial do município, cumprindo o **Parágrafo Único do Art. 72**.

**9. DADOS DA(S) CONTRATADA(S) e VALOR (ES):**

EMPRESA	CNPJ
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - (CAU/RO)	15.008.662/0001-85

**10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

SECRETARIA	VALOR ESTIMATIVO / 2026
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	R\$ 1.200,00

Ouro Preto do Oeste, 12 de janeiro de 2025.

**FABIO LOPES GALDENCIO**  
Assessor Especial substituto da SEMAD.  
(Pela declaração da emergência e escolha técnica)

**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito Municipal  
(Pela Ratificação, Homologação e Ordenação da despesa)





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Termo de Ratificação e Homologação - INEXIGIBILIDADE DE</b>	<b>Proc. 112/2026</b>	<b>12/01/2026</b>

ID: <b>1467732</b>	Processo	Documento
CRC: <b>FA25901D</b>		
Processo: <b>1-112/2026</b>		
Usuário: <b>Edvaldo Carlos Alves Bedelegue</b>		
Criação: <b>12/01/2026 12:52:16</b>	Finalização: <b>12/01/2026 12:53:04</b>	

MD5: **022313956E27400639CC2BB07D0708B7**

SHA256: **10B9A3E053E5D3257E6C04900D16126D865C97D34E2915F021A505B72FDD044F**

Súmula/Objeto:

**Termo de Ratificação e Homologação - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Proc. 112/2026**

### INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/01/2026 12:52:16
-------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS REF. AO CAU / RO - CONSELHO REG; DE ARQU.E URBANISMO	12/01/2026 12:52:16
---	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	12/01/2026 13:46:52
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Fabio Lopes Galdencio	Assessor Especial da SEMAD - Substituto	12/01/2026 17:57:31
-----------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1467732 e o CRC FA25901D.

TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo n. 112 /SEMAD/2026**

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** Trata-se de instauração de procedimento administrativo, para pagamento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica - (RRT) e demais obrigações, para regularização do exercício dos profissionais de arquitetura e urbanismo pertencentes à SEMAD.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO) para o pagamento das taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é medida indispensável para assegurar a regularidade legal e a adequada execução dos serviços de Arquitetura e Urbanismo vinculados às obras e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Nos termos da Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, e do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CAU/RO detém competência exclusiva para o registro do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e para a arrecadação das respectivas taxas no âmbito do Estado de Rondônia, caracterizando a inviabilidade de competição e fundamentando a contratação direta.

A formalização dos registros e a quitação das taxas de RRT garantem que os profissionais responsáveis pelos projetos e obras da Administração Pública atuem em conformidade com as exigências legais, técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho, assegurando a responsabilidade técnica e a rastreabilidade das atividades desenvolvidas.

Além disso, a atuação do CAU/RO como órgão fiscalizador contribui para a observância dos padrões técnicos exigidos, promovendo maior segurança, qualidade e transparência na execução das obras e projetos públicos.

Dessa forma, a contratação do CAU/RO revela-se essencial para assegurar a legalidade, a conformidade normativa e a eficiência administrativa, garantindo que os serviços de Arquitetura e Urbanismo sejam executados de acordo com os parâmetros legais e técnicos vigentes, em benefício do interesse público.

**3-DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.**

O objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. **Licitatar é a regra.**

Entretanto há despesas que, por características específicas, tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções às regras: a Dispensa de



TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo n. 112 /SEMAD/2026**

Licitação e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo Único: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

#### 4-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** No caso em questão, verifica-se que se enquadra como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base jurídica no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**l-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

#### 5- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

**5.1.** A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RO) detém a exclusividade e a competência legal para a fiscalização de obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo no estado de Rondônia. Dado esse cenário, torna-se inviável a instauração de processo licitatório, uma vez que não há outros prestadores habilitados para exercer essa função, o que acarretaria a ausência de competitividade no mercado. A contratação será formalizada em nome da empresa abaixo identificada:

EMPRESA	CNPJ
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - (CAU/RO)	15.008.662/0001-85



TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 112 /SEMAD/2026

**6 - DA APURAÇÃO DOS VALORES ESTIMATIVOS**

6.1. O valor estimado a ser pago no exercício de 2026, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), foi apurado com base na estimativa de projetos elaborados pelo Arquiteto da Administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TOTAL R\$
1	Pagamento de faturas de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT	Und	01	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>R\$ 1.200,00</b>

**7- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

7.1. Concernente ao valor apresentado na tabela do tópico 6.1, trata-se de uma estimativa, visto que taxas de RRT são definidas em conformidade com as normas nacionais e as deliberações do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), as quais podem ser ajustadas periodicamente para refletir as necessidades operacionais do CAU/RO e as condições econômicas.

**8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

8.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

- I - Jurídica;
- II - técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista
- IV- Econômico-financeira.

**9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada pela Secretaria demandante, com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a comprovação da regularização dos documentos dos veículos, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

10.2. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada;

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE;

10.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 112 /SEMAD/2026**

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Caberá à Contratada:

11.1.1. Disponibilizar, por meio de seu sítio eletrônico oficial, sistema informatizado e funcional que permita à Administração acompanhar os registros, emitir guias de recolhimento, gerar boletos e efetuar o pagamento das taxas referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de forma tempestiva e em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho.

11.1.2. Disponibilizar canais de atendimento institucional, inclusive por meio telefônico e, quando aplicável, por correio eletrônico (e-mail), destinados ao esclarecimento de dúvidas, orientação quanto aos procedimentos de registro do RRT e suporte técnico relacionado à emissão e ao pagamento das respectivas taxas.

11.2. Possibilitar a geração, emissão e impressão dos comprovantes de registro e quitação das taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assegurando à Contratante o acesso aos documentos comprobatórios necessários à instrução, acompanhamento e regularização dos processos administrativos correspondentes.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à Contratante:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os procedimentos e serviços executados pela Contratada, relativos ao registro do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e à regularização das obrigações perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO).

12.1.2. Conferir a integridade, a autenticidade e a conformidade de todos os comprovantes, registros e documentos emitidos, especialmente aqueles referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e à respectiva quitação das taxas.

12.1.3. Efetuar o pagamento das taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidas ao CAU/RO, observando rigorosamente os prazos de vencimento estabelecidos, de modo a evitar pendências administrativas ou restrições à regularidade da atuação profissional.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada ou o não cumprimento, total ou parcial, do objeto contratado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a Contratada à aplicação das penalidades cabíveis, incluindo advertência e/ou multa, nos termos da Lei nº 14.133/2021

13.2. A aplicação de quaisquer penalidades ou multas será precedida da instauração de regular processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o respectivo registro efetuado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento das despesas do presente processo, estão devidamente assegurados, conforme as rubricas orçamentárias abaixo:

Centro de Custo	Programação	Elem. De Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
SEMAD	04 122 0001 1125 0000	3.3.90.39.00	48	Próprios

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A dispensa/inexigibilidade de licitação é ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pela Autoridade Superior, com base no DFD, TR, Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe.

15.2. A Secretaria atesta e se responsabiliza pela apuração dos valores estimados da despesa, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios necessários à formalização processual.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n. 112 /SEMAD/2026**

**15.3.** Tendo em vista o relevante interesse público na contratação e comprovada a regularidade da documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação.

**15.4.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

**16. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**16.1** Os autos serão remetidos para autorização da autoridade superior, que após fazer juízo de valor, oportunidade e conveniência, poderá homologar a despesa e providenciar as devidas publicações legais do ato.

Ouro Preto do Oeste, 09 de janeiro de 2025.

**Analisado e Aprovado por:**

**FABIO LOPES GALDENCIO**  
Assessor Especial substituto da SEMAD.

**Juan Alex Testoni**

Prefeito





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79  
Praça da Liberdade  
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Termo de Referência</b>	<b>112/2026</b>	<b>09/01/2026</b>

ID: **1466423**

CRC: **098A1A1E**

Processo: **1-112/2026**

Usuário: **Hanny Carollyne Souza Soares**

Criação: **09/01/2026 11:28:24** Finalização: **09/01/2026 11:50:49**

Processo



Documento



MD5: **7E1D9BC8F7213725F6BBA3D61CD47061**

SHA256: **5954B7FCB200134B7694B30E6475706359F224BCD6F4CDDE40F76FE6B2C692A0**

Súmula/Objeto:

**Termo de Referência**

### INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/01/2026 11:28:24
-------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS REF. AO CAU / RO - CONSELHO REG; DE ARQU.E URBANISMO	09/01/2026 11:28:24
---	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Fabio Lopes Galdencio

Assessor Especial da SEMAD - Substituto

09/01/2026 12:56:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1466423 e o CRC 098A1A1E.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO**  
**PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Processo Administrativo: 112/2026.

Objeto: PAGAMENTO DAS TAXAS DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT), DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - (CAU/RO), REF. AO EXERCÍCIO DE 2026.

Adjudicatários: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - (CAU/RO) 15.008.662/0001-85;

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***

Assessor de Gabinete

**Publicado por:**  
Stella Souza Freire  
**Código Identificador:**C85C6F4F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/01/2026. Edição 4149

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Publicação</b>	<b>AROM</b>	<b>13/01/2026</b>

ID: **1468010**

CRC: **E38E0AA2**

Processo: **1-112/2026**

Usuário: **Stella Souza Freire**

Criação: **13/01/2026 08:13:32** Finalização: **13/01/2026 08:14:07**

Processo



Documento



MD5: **5A0EBAF5C8D91EA7A0E2E00673B09361**

SHA256: **2CA8F0630CE82C3F1268EF9D501F969B593DBC36E34C59A11AC1ABC493CCC9EF**

Súmula/Objeto:

**PUBLICAÇÃO AROM**

### INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/01/2026 08:13:32
-------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS REF. AO CAU / RO - CONSELHO REG; DE ARQU.E URBANISMO	13/01/2026 08:13:32
---	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Stella Souza Freire

Assessor de Gabinete -Gabinete do Prefeito

13/01/2026 08:14:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1468010 e o CRC E38E0AA2.